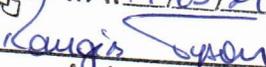




ESTADO DO PARÁ
GOVERNO DO MUNICÍPIO DE CANAÃ DOS CARAJÁS
GABINETE DA PREFEITA

PL N° 009 /2024.

**INCLUI DISPOSITIVO NO ART. 28 DA LEI N.º
1.072, DE 14 DE JULHO DE 2023 (LEI DE
DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS – LDO 2024).**

CÂMARA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS
PROTOCOLO ÀS 10.54 hs
DATA: 14/03/24

Assinatura



ESTADO DO PARÁ
GOVERNO DO MUNICÍPIO DE CANAÃ DOS CARAJÁS
GABINETE DA PREFEITA

PROJETO DE LEI Nº 009 /2024.

**INCLUI DISPOSITIVO NO ART. 28 DA LEI N.º
1.072, DE 14 DE JULHO DE 2023 (LEI DE
DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS – LDO
2024).**

JOSEMIRA RAIMUNDA DINIZ GADELHA, Prefeita do Município de Canaã dos Carajás-PA, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, faz saber que a Câmara Municipal, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º O art. 28 da Lei n.º 1.072, de 14 de julho de 2023, passa a vigorar com o acréscimo do seguinte parágrafo:

Art.28.....
.....

§ 5º A inclusão de fonte de recursos no valor do projeto, atividade ou operação especial, contemplados nesta Lei e em seus créditos adicionais, será realizada mediante abertura de crédito suplementar, através de ato do chefe do Poder Executivo, até o limite previsto no § 1º do caput.

Art. 2º Esta Lei entrará em vigor a partir da data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITA DO MUNICÍPIO DE CANAÃ DOS CARAJÁS, Estado do Pará, aos 11 (onze) dias do mês de março de 2024.

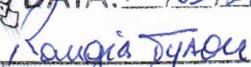

JOSEMIRA RAIMUNDA DINIZ GADELHA
Prefeita de Canaã dos Carajás/PA

CÂMARA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS



PROCOLO AS 10.54

DATA: 14/03/24



Assinatura

Página 3 de 3



ESTADO DO PARÁ
GOVERNO DO MUNICÍPIO DE CANAÃ DOS CARAJÁS
GABINETE DA PREFEITA

MENSAGEM DE JUSTIFICATIVA

CÂMARA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS
PROTOCOLO AS 10.59 h
DATA: 14/03/24
Rangio Simon
Assinatura

Excelentíssimo Senhor Presidente,

Tenho a honra de encaminhar, por intermédio de Vossa Excelência, à elevada deliberação da Câmara dos Vereadores, o incluso Projeto de Lei que inclui dispositivo no art. 28 da Lei n.º 1.072, de 14 de julho de 2023 (Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO 2024).

Tal proposta visa a adequação da Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO 2024, para inserção de fontes de recursos, sempre que necessárias, através de abertura de crédito adicional suplementar, via decreto municipal. Informo ainda que, as informações contábeis que serão encaminhadas ao Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará - TCM/PA e a Secretaria Nacional do Tesouro Nacional – STN, a partir do exercício corrente serão exigidas, através de evidenciação da aplicação por fonte de recursos. Ressalto que, se porventura o Projeto de Lei não for encaminhado, apreciado e aprovado pelo Legislativo Municipal, para posterior sanção e publicação do Poder Executivo, a execução orçamentária ficará extremamente comprometida, uma vez que teríamos que abrir Créditos Especiais para a adequação orçamentária cada vez que precisássemos incluir fonte de recursos, não previstas no Orçamento Municipal.

Expostas, assim, as razões determinantes da minha iniciativa, solicito que esta colenda Casa de Leis a aprecie a presente proposição em **REGIME DE URGÊNCIA**, tendo em vista a necessidade de autorização legislativa para a inserção de fontes de recursos necessárias para a abertura de crédito adicional suplementar.

Valho-me da oportunidade para renovar a Vossa Excelência e, por seu intermédio, aos ilustres Vereadores, a expressão do meu mais alto apreço e consideração.

GABINETE DA PREFEITA DO MUNICÍPIO DE CANAÃ DOS CARAJÁS, Estado do Pará,
aos 11 (onze) dias do mês de março de 2024.

Atenciosamente,

JOSEMIRA RAIMUNDA DINIZ GADELHA
Prefeita de Canaã dos Carajás/PA